

Ementa: Reajusta os valores das tarifas dos transportes coletivos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo e das que lhe foram conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa;

CONSIDERANDO que cumpre à Administração buscar o equilíbrio entre os interesses da população usária e os das prestadoras de transportes coletivos, e

CONSIDERANDO, finalmente, que o Conselho Municipal de Transporte Coletivo, conforme consta de ata lavrada em reunião realizada em 20.04.94, fixou preço superior ao ora autorizado,

D E C R E T A :

Art. 1º - É concedido um reajuste nas tarifas do transporte coletivo urbano do Município, obedecendo os seguintes valores:

Sem desconto - CR\$450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros reais)
Com desconto - CR\$225,00 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros reais)

Art. 2º - As empresas de transporte coletivo deverão afixar no interior de seus veículos, de forma bem visível, a partir desta data, o aviso correspondente às novas tarifas aqui fixadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor em 1º (primeiro) de maio de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de abril de 1994

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

VHNG/SMG

Proc. nº 5.136/94-9

0.44.0004AL
R.0.512.486
13/5/94

